



**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.**

**CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40**

**NIRE 21.200.206.106**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DE CONTRATO SOCIAL**  
**(25 de abril de 2014)**

Pelo presente instrumento:

**PEDRO AUGUSTO TICIANEL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 31/01/1987, portador da cédula de identidade nº 135.475-SSP/RR e CPF 992.145.633-49, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Rua dos Bicudos, Quadra 03, n.º 07, Edifício *Mikonos*, apto 1001, CEP 65075-090, doravante designado "Pedro";

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha nº 41-B, Potosi, em Balsas/MA, CEP 65800-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21.200.206.106, em sessão do dia 13/02/1989 ("Sociedade").

E ainda na qualidade de sócio ingressante:

**PIETRO MARCONI MIRANDA LEDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 972.871 SSP/MA e CPF 515.865.253-87, residente e domiciliado na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Antonio Jacobina, n.º 673, Centro, CEP 65800-000, doravante designado "Pietro";

resolvem de pleno e comum acordo, dispensando-se a realização da reunião de sócios, nos termos do artigo 1.072, § 3º da lei 10.406/2002, alterar o referido contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**I. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

I.1. O Sócio Pedro, acima qualificado, cede e transfere, de forma onerosa, como de fato cedido e transferido tem, 12.000 (doze mil) quotas que detém do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalmente livres e desembaraçadas de qualquer ônus, ao sócio ingressante Pietro.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Pietro' and another that appears to be 'Pedro'. There are also some scribbles and initials.



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730  
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA**  
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luis, 09/07/2014

  
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO-FÉLIX LTDA.

CNPJ/ME nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)

I.2. Cedente, cessionário e Sociedade dão-se neste ato a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros a qualquer tempo e a qualquer título.

I.3. Em consequência das deliberações acima, os sócios decidem alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, para que passe a vigor com a seguinte nova redação:

**“3. DO CAPITAL SOCIAL**

3.1. O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens, e assim distribuídas:

<u>Sócio</u>	<u>Quantidade de Quotas</u>	<u>Valor das Quotas em (R\$)</u>
Pedro Augusto Ticianel Junior	588.000	R\$ 1.176.000,00
Pietro Marconi Miranda Leda	12.000	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

3.2. A responsabilidade de cada um dos Sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não existindo responsabilidade subsidiária dos Sócios por obrigações da Sociedade.

3.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.”

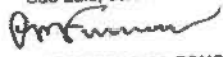
**II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

II.1. Finalmente, os sócios deliberam consolidar o contrato social da Sociedade conforme a seguir transcrito:

140309730  
21200206106  
C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730  
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA**  
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014  
  
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

**CONTRATO SOCIAL**  
(Consolidação de 25 de abril de 2014)

**1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

1.1. A Sociedade gira sob a denominação social de **Comércio de Combustíveis São Félix Ltda.**

1.2. A Sociedade tem sua sede social na Av. Governador Luiz Rocha nº 41-B, Potosi, em Balsas - MA, CEP 65800-000.

**Parágrafo Único:** A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

- (i) Rodovia Campos Lindos a Serra do Centro, km 02 à esquerda, Lote 04, do Loteamento Campos Lindos, Zona Rural em Campos Lindos/TO, CEP 77.777-000, inscrita no CNPJ: 23.433.311/0002-20, sob NIRE 17900074714, que possui objeto social destacado de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 4731-8/00) e comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); e
- (ii) Rodovia BR 135/316, KM 221/443, Povoado do Livramento, em Coroatá/MA, CEP 65.415-000, inscrita no CNPJ: 23.433.311/0004-92, sob NIRE 21900203304

1.3. A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir e extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios, no Estado ou fora dele, por deliberação de sócios.

1.4. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

**2. DO OBJETO SOCIAL**

2.1. A Sociedade tem por objeto social:

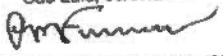
- (i) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (CNAE 47.31-8/00);
- (ii) Comércio Varejista de Lubrificantes (CNAE 47.32-6/00);





Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730  
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA**  
Chancela : C9621FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luis, 09/07/2014

  
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.**

**CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40**

**NIRE 21.200.206.106**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)**

- (iii) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: caminhões, reboques, semirreboques e similares (CNAE 77.19-5/99); e
- (iv) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência (CNAE 47.29-6/02).

**3. DO CAPITAL SOCIAL**

3.1. O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens, e assim distribuídas:

Socio	Quantidade de Quotas	Valor das Quotas em (R\$)
Pedro Augusto Ticianel Junior	588.000	R\$ 1.176.000,00
Pietro Marconi Miranda Leda	12.000	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

3.2. A responsabilidade de cada um dos Sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não existindo responsabilidade subsidiária dos Sócios por obrigações da Sociedade.

3.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE ALIENAÇÃO CONJUNTA ("TAG ALONG")**

Do Direito de Preferência

4.1. No caso de aumento do capital social, os sócios tem direito de preferência, na proporção de sua participação no capital social, para a subscrição de novas quotas.

4.2. Aos sócios fica assegurado o direito de preferência na aquisição de quotas sociais, em igualdade de condições com outros sócios e/ou terceiro(s) interessado(s) na aquisição, o qual deve ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva comunicação, por escrito, da intenção de alienação, acompanhada de cópia autenticada da proposta recebida.





COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)

4.3. Em caso de não exercício do direito de preferência, a alienação das quotas deve ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo para o exercício do direito de preferência, sob pena de ser necessária a observância do procedimento acima previsto novamente.

4.4. A alienação de quotas a terceiros não integrantes do quadro social exige a aprovação de sócios representantes de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

Direito de Salda Conjunta ("Tag Along")

4.5. Na hipótese de alienação de quotas, por qualquer dos sócios, em conjunto ou separadamente, em qualquer percentual, os demais sócios possuem o direito de participar da transferência das quotas oferecidas ao potencial comprador, de acordo com os termos da oferta realizada ("Direito de Tag Along"), inclusive, mas não limitado, ao preço a ser pago por quota.

4.6. Para tanto, cada um dos demais sócios que optar pelo Direito de *Tag Along* na transferência das quotas oferecidas, deve comunicar por escrito o sócio vendedor de sua intenção, no mesmo prazo para o exercício do direito de preferência, conforme item 4.2. acima, informando a quantidade de quotas que pretendem alienar conjuntamente. Tal aviso constitui acordo vinculante para o Sócio que optar pelo exercício de Direito de *Tag Along*.

4.7. Feita a opção pelo Direito de *Tag Along*, a alienação das quotas pelo sócio que inicialmente recebeu a oferta só pode ocorrer, caso o potencial comprador também adquira as quotas do sócio que optou pelo exercício do Direito de *Tag Along*, nas exatas condições da oferta inicialmente realizada, mesmo que isto implique na ampliação da proposta formulada.

4.8. O Direito de Preferência e o Direito de *Tag Along*, previstos nos itens acima, também são aplicáveis nas seguintes hipóteses: (i) transferência indireta de quotas, assim entendida qualquer alienação, efetivada ou compromissada, mudança ou transferência, a qualquer título, do controle societário de qualquer pessoa jurídica que venha a se tornar sócia da Sociedade; (ii) quaisquer operações que não sejam integralmente expressas em moeda corrente nacional (tais como, permutas, integralizações, dentre outras) quando, então, o valor das quotas, para os fins de exercício de preferência, será estabelecido com base no respectivo valor patrimonial líquido, de acordo com o valor do último balanço patrimonial da Sociedade, atualizado pelo IPCA divulgado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo; e



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/ME nº 13.433.311/0001-30

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)

(iii) realização de qualquer ato ou operação no intuito de frustrar o exercício dos direitos e garantias acima previstos.

4.9. Não se aplicam as regras relativas ao Direito de Preferência e Direito de *Tag Along*, previstos neste capítulo, às transferências de quotas realizadas para descendentes ou ascendentes em linha reta.

5. DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

5.1. A administração da sociedade cabe ao sócio **Pedro Augusto Ticianel Junior**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 31/01/1987, portador da cédula de identidade nº 135.475-SSP/RR e CPF 992.145.633-49, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Rua dos Bicudos, Quadra 03, n.º 07, Edifício *Mikonos*, apto 1001, CEP 65075-090, nos limites adiante estabelecidos, que tem mandato por prazo indeterminado, o qual usará a designação de Administrador e fica dispensado da prestação de caução para o exercício de seu mandato.

5.2. O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, nos termos do **artigo 1.011 do Código Civil**.

5.3. A Sociedade pode ter administradores, sócios ou não sócios, nomeados em ato apartado para exercer a administração da Sociedade, especificando-lhes os poderes e o prazo de gestão, que poderá ser determinado ou indeterminado, os quais ficarão sujeitos às disposições do Contrato Social e aos limites e restrições fixados no ato de sua nomeação.

5.4. É vedada ao Administrador a prática de atos ou o uso da denominação social em negócios que contrariem o presente Contrato Social ou estranhos à Sociedade, sendo que quaisquer atos que venham a ser praticados pelo Administrador em desacordo com o disposto neste Contrato Social, serão considerados nulos de pleno direito, não produzindo efeitos perante a Sociedade ou quaisquer terceiros.

5.5. Os sócios podem estabelecer para os administradores uma retirada mensal a título de pró-labore, como remuneração pelos serviços prestados à Sociedade.

2014/07/09 14:58:21

CCCCC  
CCCCC  
CCCCC  
CCCCC  
CCCCC  
CCCCC  
CCCCC  
CCCCC  
CCCCC  
CCCCC



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730  
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA**  
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014  
*[Handwritten Signature]*

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MS nº 23.433.311/0001-46

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL

(25 de abril de 2014)

5.6. A Sociedade pode constituir procuradores, sendo que todas as procurações devem ter prazo de vigência máximo de um ano e objeto definido, ressalvada a procuração "ad judícia", que pode ser outorgada por prazo indeterminado.

6. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações de Sócios são tomadas por meio de reunião de Sócios, a qual é dispensável quando todos os Sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, assim como nas demais hipóteses previstas em lei.

6.2. As matérias a seguir previstas dependem de aprovação de Sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

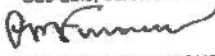
- (i) a prestação de garantias pessoais, solidárias, fidejussórias ou reais, pela Sociedade em favor de Sócios, Administrador ou de terceiros;
- (ii) qualquer alteração a ser feita neste Contrato Social, bem como qualquer operação a ser feita que implique em alteração deste Contrato Social (incluídos, apenas a título exemplificativo, cisão, fusão, incorporação e transformação);
- (iii) exclusão extrajudicial de qualquer Sócio por justa causa; e,
- (iv) operações com Sócios e/ou partes relacionadas aos Sócios, assim entendidos cônjuges, seus parentes em linha reta e/ou colaterais até 3ª (terceiro grau), bem como as pessoas jurídicas, das quais os Sócios e/ou tais pessoas participem com mais de 10% (dez por cento) do Capital Social;
- (v) a constituição de sociedades e/ou a aquisição de participação societária pela Sociedade; e
- (vi) a propositura de recuperação judicial ou extrajudicial ou de pedido de autofalência.

6.3. A convocação da reunião de Sócios pode ser realizada por qualquer dos Sócios e/ou do Administrador mediante comunicação escrita aos Sócios, devendo conter as informações quanto ao local, à data, à hora e à ordem do dia, e ser enviada por carta ou telegrama com aviso de recebimento, protocolo, ou entregue contra recibo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Dispensa-se a formalidade de convocação da reunião quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730  
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA**  
Chancela : C9621FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014

  
**CLEDINICE BASTOS DA FONSECA**  
Secretário(a) Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)

- 6.4. A reunião instala-se validamente com presença de sócios representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, em primeira convocação, e com sócios representantes da maioria do capital social, em segunda convocação.
- 6.5. A mesa da reunião de Sócios pode ser composta por quaisquer pessoas da escolha dos Sócios presentes, e dos trabalhos ser lavradas atas que são assinadas pelos membros da mesa e por Sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações.
- 6.6. Fica dispensada a abertura de livro de atas de reunião de Sócios, devendo as respectivas atas ser lavradas em folhas soltas para fins de registro no competente órgão de registro de empresas e ser arquivadas na sede da Sociedade, após registradas.
- 6.7. O Administrador deve levar as atas das reuniões de Sócios a registro perante o competente órgão de registro de empresas em até 30 (trinta) dias a contar da lavratura da respectiva ata.
- 6.8. Os Sócios podem ser representados nas reuniões de Sócios por procurador, nomeado com poderes específicos, podendo ser Sócio ou advogado.
- 6.9. As deliberações de Sócios tomadas de conformidade com a lei e com o presente Contrato Social vinculam a Sociedade e todos os Sócios, ainda que ausentes, omissos ou dissidentes.

7. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

7.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, o Administrador procede ao levantamento das demonstrações contábeis da Sociedade.

7.1.1. Os lucros e resultados da Sociedade tem a destinação que os Sócios deliberarem, de modo que Sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social pode decidir que os lucros e resultados apurados pela Sociedade após as deduções e formação das reservas previstas em lei, neste Contrato Social ou definidas pelos Sócios, ser distribuídos aos Sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no Capital Social.

7.2. Os Sócios podem realizar distribuições de lucros e/ou levantamento de demonstrações contábeis em períodos menores que o do exercício social, inclusive semestral, trimestral ou mensal.

*[Handwritten signatures and initials]*  
43





COMÉRCIO DE COMESTÍVEIS SÃO FELIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)

7.3. Salvo deliberação dos Sócios representantes de 2/3 (dois terços) do Capital Social em sentido contrário, a Sociedade distribui dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício correspondente.

7.4. Por deliberação unânime dos Sócios, a Sociedade pode distribuir os lucros desproporcionalmente à participação dos Sócios no capital social.

**8. DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

8.1. A Sociedade deve ser liquidada de acordo com os eventos previstos em lei, ou ser dissolvida conforme determinação dos sócios representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do § 1º do artigo 1.076 do Código Civil.

8.1.1. Nos eventos de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios nomeiam uma pessoa residente no País que conduz a liquidação ou dissolução. Neste caso, os bens da Sociedade são destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade, sendo o restante dividido entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

8.1.2. É assegurado aos herdeiros e sucessores dos Sócios o direito de ingressar nos quadros sociais. Nada obstante, quando estes assim não desejarem, bem como nos casos de incapacidade, retirada, falência ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não pode ser dissolvida, podendo continuar a existir com o(s) sócio(s) restante(s) e os sucessores do sócio, sendo o caso, a menos que os sócios representantes de 3/4 (três quartos) do capital social decidam liquidar a Sociedade.

**9. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO**

9.1. Caso algum Sócio pessoa física venha a falecer (ou evento com os mesmos efeitos ocorra), seus herdeiros ou sucessores podem ingressar na Sociedade.

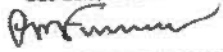
9.1.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei ou neste Contrato Social, ocorrerá a resolução da Sociedade em relação a um Sócio ("Sócio Retirante"):

- a) no caso de morte de Sócio, salvo na ocorrência de ingresso dos herdeiros e/ou sucessores;
- b) no caso de falência de Sócio;
- c) no caso de exclusão de Sócio por justa causa; e



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob Nº 20140309730  
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200208106  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA**  
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014

  
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)

d) no caso de um Sócio desejar retirar-se da Sociedade por qualquer motivo, sem necessidade de justificar a razão da retirada.

9.2. Nas hipóteses de resolução previstas no item 9.1.1. acima, os valores a serem apurados como devidos pela Sociedade ao Sócio Retirante, deverão ser pagos:

- a) no caso das alínea "a", aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante;
- b) no caso da alínea "b", à massa falida oriunda da falência do Sócio Retirante; e
- c) nos casos das alíneas "c" e "d", ao próprio Sócio Retirante.

9.3. Os haveres serão pagos nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c", do item 9.1.1. acima, pelo valor patrimonial líquido das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para esse fim. O levantamento do balanço e início dos pagamentos devem ocorrer em 60 (sessenta) dias da data do evento, sendo integralmente pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação "pro rata die" do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

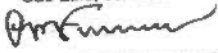
9.4. Nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "d" do item 9.1.1. acima, as partes devem negociar, de boa-fé, o justo valor da Sociedade, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação dos herdeiros de que não têm intenção de ingressar nos quadros sociais ou da notificação do respectivo sócio retirante de que pretende sair dos quadros sociais. Caso não cheguem a consenso dentro de tal prazo, cabe à Sociedade pagar os haveres, da seguinte forma:

9.4.1. No prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo contido no item 9.4 acima, deve ser realizada uma Reunião de Sócios pela qual o Sócio que estiver saindo do quadro social ou seus herdeiros/sucessores ("Sócio Retirante") deve apresentar aos demais Sócios uma lista contendo 3 (três) nomes de instituições financeiras de 1ª linha e reputação internacional ou de empresas de auditoria, dentre PWC, Deloitte, KPMG e Ernst&Young para realização de avaliação dos haveres. Na mesma Reunião de Sócios, os demais Sócios devem apresentar ao Sócio Retirante uma lista contendo 3 (três) nomes de instituições financeiras de 1ª linha e reputação internacional ou de empresas de auditoria, dentre PWC, Deloitte, KPMG e Ernst&Young. O Sócio Retirante deve escolher, da lista apresentada pelos outros Sócios, 1 (uma) instituição financeira ou empresa de auditoria e, igualmente, os demais Sócios deve escolher, da lista da apresentada pelo Sócio Retirante, 1 (uma) instituição financeira ou empresa de auditoria ("Avaliadores"). Os Avaliadores são contratados pela Sociedade no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da Reunião de Sócios que os indicou, para a realização da avaliação do preço das quotas da Sociedade.



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730  
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA**  
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luis, 09/07/2014

  
CLEдинICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)

No caso de indicação de empresas de auditoria, o Sócio Retirante e os demais Sócios não poderão indicar a mesma auditoria externa que esteja realizando a auditoria na Sociedade.

9.4.2. O método de avaliação é designado pelos Avaliadores. O preço das quotas é obtido através da média aritmética das avaliações apresentadas.

- (i) As avaliações são concluídas em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados da data da contratação dos Avaliadores.
- (ii) Caso haja diferença superior a 20% (vinte por cento) entre as avaliações apresentadas pelos Avaliadores, os mesmos nomearão, de comum acordo, um terceiro desempatador (pessoa física ou jurídica) para que este determine o valor a ser pago pelas quotas dentro do intervalo identificado pelos dois Avaliadores contratados inicialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

9.4.3. O pagamento ao Sócio Retirante é feito em moeda corrente do País, exceto se outra forma for acordada entre o Sócio Retirante e a Sociedade na ocasião, sendo que o início dos pagamentos deve ocorrer em 60 (sessenta) dias da data do término da avaliação realizada no item 9.4.2., sendo integralmente pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação "pro rata die" do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.5. O custo da contratação dos Avaliadores é suportado pela Sociedade. Na hipótese de haver a necessidade de contratação de uma terceira instituição financeira ou empresa de auditoria nos termos do item 9.4.2, a totalidade dos custos dos Avaliadores é dividida em partes iguais entre a Sociedade e o Sócio Retirante, sendo certo que, neste caso, a Sociedade desconta o valor devido da(s) primeira(s) parcela(s) do preço a ser paga ao Sócio Retirante.

9.6. O Sócio Retirante que pedir a Avaliação esta, obrigado a vender a integralidade de suas quotas e a Sociedade a comprar, devendo, se necessário, cancelá-las e/ou reduzir seu capital social, sendo a avaliação supra, vinculante para as partes.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente instrumento, inclusive todas as notificações constantes das operações e exercícios de Direito de Preferência e "Tag Along", bem como as relativas à convocação de reunião de Sócios, são realizadas por correio, por meio de carta com aviso de recebimento, ou outra forma escrita que permita



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/MF nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)

comprovar o recebimento nos endereços designados no preâmbulo, independentemente da assinatura pelo Sócio do aviso de recebimento, ficando a cargo dos Sócios manter seus respectivos endereços devidamente atualizados perante a Sociedade e demais Sócios.

10.2. Todos os Sócios que possuam no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade tem o direito de examinar todos os livros, atas de reuniões de Sócios, atas de reuniões da Diretoria, balanços contábeis, demonstrações financeiras, e todos os outros documentos relativos à Sociedade, assim como de suas coligadas, sempre que desejarem, sendo que o Administrador se obriga a disponibilizá-los nesses casos.

10.3. O não cumprimento por parte dos Sócios, seus herdeiros e sucessores, de quaisquer obrigações estipuladas neste Contrato Social acarreta a execução judicial das obrigações de fazer, de não fazer e de prestar declaração de vontade, conforme artigos 461 e seguintes e 466-B do Código de Processo Civil, valendo o presente como título executivo.

10.3.1. Além de sujeitar-se à execução específica a que se refere o item anterior, a parte que não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento fica sujeita, cumulativamente, ao pagamento de perdas e danos.

10.4. De conformidade com o que dispõe o artigo 1053, parágrafo único, o Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado a este contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), aplicável supletivamente às sociedades limitadas, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

10.5. As partes elegem o foro da Comarca de São Luis – MA para dirimir e solucionar as possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, com privilégio sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

140309730  
21200206106  
C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730  
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA**  
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luis, 09/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral



COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FÉLIX LTDA.

CNPJ/ME nº 23.433.311/0001-40

NIRE 21.200.206.106



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL  
(25 de abril de 2014)**

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato social em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balsas/MA, 25 de abril 2014.

Sócio e Administrador da Sociedade:

  
PEDRO AUGUSTO TICIANEL JUNIOR

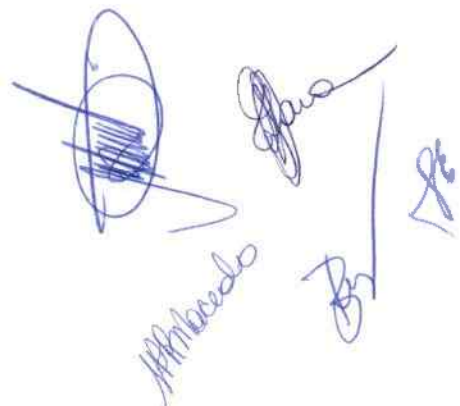
Sócio Ingressante:

  
PIETRO MARCONI MIRANDA LEDA

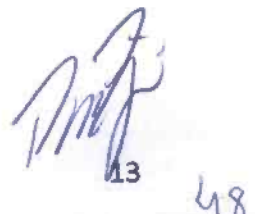
Testemunhas:

1. Libera R. Bazzan Pillatt  
Nome: LIBERA R. BAZZAN PILLATT  
RG: 307.934.534 + 036 26  
CPF: 007.265.280 - 21

2. Claudia B. dos Santos  
Nome: CLAUDIA BEZERRA DOSSANTOS  
RG: 03.9275.23.2010 - 1 SES - MA  
CPF: 057.617.123-93









Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140309730  
Protocolo : 140309730 de 02/05/2014 NIRE: 21200206106  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FELIX LTDA**  
Chancela : C9821FA7055562C44DE0B9C375C29C99110099EE

São Luís, 09/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral



### TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2018 a 31/12/2018	CNPJ: 23.433.311/0001-40
Número de Ordem do Livro:	32	

#### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE	21200206106
CNPJ	23.433.311/0001-40
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Balsas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89829

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89829
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.3F.50.E0.09.5D.A3.D0.8E.A2.8F.FD.DF.A0.3D.43.10.4E.C6.A7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 6.0.5 do Visualizador

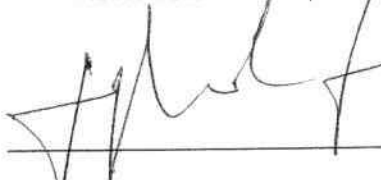
### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa, **PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, representada pelo Sr. Pedro Augusto Tizianel Júnior, inscrita no CNPJ nº **23.433.311/0001-40**, situado na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 41B, Potosí – Balsas-MA, CEP: 65.800-000, forneceu com eficiência e qualidade **COMBUSTÍVEIS**, para as secretarias do município de Balsas/MA no ano de 2019.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone ou desqualifique comercial ou tecnicamente.

Balsas/MA, 09 de Dezembro de 2019

Atenciosamente,



**Luiz Pedro Silva Santos**

Secretário Mun. de Finanças,

Planejamento e Gestão Tributária

<b>CARTÓRIO DE BALSAS</b> 2º Ofício	Marcos Maurício Franco Santos - Tabelião e Registrador Rua Tenente Amador, 121 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000 Fone: (99) 3541-4100 - E-mail: marcospfranco@cartorioebalsas.com.br	<b>CARTÓRIO DE BALSAS</b> 2º Ofício	Marcos Maurício Franco Santos - Tabelião e Registrador Rua Tenente Amador, 121 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000 Fone: (99) 3541-4100 - E-mail: marcospfranco@cartorioebalsas.com.br
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0062 *G1MAA7E9-244970-94,** Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10 Balsas-MA, 16 de janeiro de 2020.  Giovanna Lopes Ferreira Escrevente Autorizada		Poder Judiciário TJMA Selo: AUTENT030668P0YK8BUTHRE4EUY93, Data/Hora: 16/01/2020 15:05:39, Ato: 13.18 Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a>	

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 – Centro – Balsas-Maranhão-65.800-000

CNPJ: 06.441.430.0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541 2197  
[prefeituradebalsas@gmail.com](mailto:prefeituradebalsas@gmail.com)

*Handwritten signatures and initials*

EMBRANCO

EMBRANCO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – E-mail: licitacaosaaebalsas@gmail.com

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.



CERTIFICADO QUE A PRESENTE  
FOTOCÓPIA FOI AUTENTICADA  
NO VERSO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, localizada à Avenida Governador Luis Rocha, nº 41-B, Bairro Potosí, na cidade de Balsas-MA, inscrita no CNPJ sob nº 23.433.311/0001-40, forneceu durante o ano de 2019, combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, óleo diesel S-10) e derivados (Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - ARLA e óleo lubrificante) para o abastecimento dos veículos do SAAE e abastecimento do gerador de energia com motor a diesel da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, através do contrato 008/2019, decorrente da Tomada de Preços 021/2019, homologada pelo diretor do SAAE em 29 de janeiro de 2019, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que sempre cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a esta autarquia até a presente data.

Sem mais para o momento,  
É o que nos cumpre informar.

Balsas (MA), 29 de novembro de 2019.

*Vanessa*  
Vanessa do Nascimento Dias Porto  
Divisão Administrativa  
SAAE-Balsas

*Amiraceto*

*Aluis*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO DE BALSAS**  
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador  
Rua Antonio Jacobina, 1221 - Centro - Balsas - MA - CEP 65020-000  
Fone: (98) 3341-4100 - E-mail: atendimento@cartorioebalsas.com.br

**CARTÓRIO DE BALSAS**  
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador  
Rua Antonio Jacobina, 1221 - Centro - Balsas - MA - CEP 65020-000  
Fone: (98) 3341-4100 - E-mail: atendimento@cartorioebalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. \*0062 \*G52ZBUKG-244961-87.\*\*  
 Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10  
**Balsas-MA, 16 de janeiro de 2020.**  
  
 Giovanna Lopes Ferreira  
 Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 AUTENT0306690A0290TR31WU4U56  
 Data/Hora: 16/01/2020 15:15:37, Ato: 13.18  
 Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:  
 R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ : 23.433.311/0001-40  
Número de Autorização : PR/MA0009627  
Número Despacho : ANP Nº 507  
Data da Publicação : 30/05/2001  
Endereço : AVENIDA GOVERNADOR LUIZ ROCHA - 41 - B  
POTOSI - BALSAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 11:30:19 horas do dia 03/12/2019 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 40B3.514B.4BBD.BD3F

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## Certificado de Registro Cadastral

- Nome da Empresa: **PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
- Nome Fantasia: **PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**
- C.N.P.J: **23.433.311/0001-40**
- Endereço: **Avenida Governador Luiz Rocha, 41-B – Potosi – Balsas-MA.**
- Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.**
- Insc. Estadual: **12101132-1**
- Insc. Municipal: **40426**
- Restrições:
- Data: **03/12/2019**
- Validade: **12 meses**

Maria do Socorro Germano Ferreira  
Presidente da CPL



CARTÓRIO DE BALSAS  
2º Ofício  
Ilseston Maxwell Franco Santes - Tábata e Registrador  
Rua Manoel Jacinto, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 64600-000  
Fone: (98) 3411-4483 - E-mail: atendimento@cartorio.balsas.ma.br

CARTÓRIO DE BALSAS  
2º Ofício  
Ilseston Maxwell Franco Santes - Tábata e Registrador  
Rua Manoel Jacinto, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 64600-000  
Fone: (98) 3411-4483 - E-mail: atendimento@cartorio.balsas.ma.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. \*0062 \*G52ZBUKG-244961-87\*\*  
Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10  
Balsas-MA, 16 de janeiro de 2020.

Poder Judiciário T. J. MA. Selo:  
AUTENTICO306654H33PK2379609042  
Data/Hora: 16/01/2020 15:15:37, Ato: 13.18  
Total: R\$ 4,50; Emolumentos: R\$ 4,40; FERC  
R\$ 0,10; Consulte a validade deste selo em  
https://selo.ajma.jus.br



*Maria do Socorro Germano Ferreira*  
Escrivente Autorizada

EMBRANCO

EMBRANCO



PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
CNPJ. 23.433.311/0001-40

PROCESSO Nº 105/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.433.311/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. PEDRO AUGUSTO TIZIANEL JÚNIOR, com a cédula de identidade nº 135475 SSP/RR e Cpf. 992.145.633-49, DECLARO, sob as penas de Lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos. E que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Balsas- MA , 07 de Fevereiro de 2020

  
Pedro Augusto Tizianel Júnior  
Sócio  
CPF.992.145.633-49



PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
CNPJ. 23.433.311/0001-40

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ.23.433.311/0001-40, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de Nº 01/2020, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que " A falsidade de declarações prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

Balsas- MA 07de Fevereiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Pedro Augusto Tizanel Júnior

Rg. 135475 SSP/RR

PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
CNPJ. 23.433.311/0001-40

PROCESSO Nº 105/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020

PEDRO AUGUSTO TIZIANEL JÚNIOR, como representante devidamente constituído da PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 10.1.4. do Edital Pregão Presencial nº 013/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 01/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 01/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 013/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto da mesma;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Balsas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local Balsas- MA 07 de Fevereiro de 2020.

  
PEDRO AUGUSTO TIZIANEL JÚNIOR  
CPF. 992.145.633-49



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 105/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Pregoeira da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança do horário da seguinte Licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustível para o suprimento da necessidade de consumo dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal e os veículos de apoio parlamentar a serviço da vereança, anteriormente marcada para às 9:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, fica remarca para às 14:30 hora do mesmo dia.

Balsas-MA, 07 de fevereiro de 2020.

  
MAÉCIA BRITO DE SOUSA  
Pregoeira